

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS, NA FORMA A SEGUIR.**

Pelo presente instrumento, de um lado

SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado Recife/PE, gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o Sr. **ANDRÉ MEIRA**, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”;

E, do outro,

NAISSANCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.122.774/0001-00, com sede na Rua da Aurora, nº 295, Edifício São Cristóvão, Apto 502, Caixa Postal 1371, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

CONTRATANTE e CONTRATADA, individual e indistintamente, serão doravante denominadas “Parte” e, quando conjuntamente, serão denominadas como “Partes” no presente Contrato.

CONSIDERANDO:

- (i) que as Partes firmaram Contrato de Prestação de Serviços Médicos (“Contrato”), oriundo do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2024**, para prestação de serviços médicos nas especialidades de TOCGINECOLOGIA, para consultas ambulatoriais de Pré-Natal de Alto Risco e Ginecologia Geral assinado em 26 de dezembro de 2024, com vigência a contar de 01/12/2024;
- (ii) que a CONTRATANTE realizou o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2026**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Tocoginecologia, para realização de consultas ambulatoriais de Pré-Natal de Alto Risco no Hospital da Mulher do Recife – HMR;
- (iii) Considerando a atualização do valor unitário da consulta ambulatorial em TOCGINECOLOGIA para R\$ 70,00 (setenta) reais;
- (iv) que a CONTRATADA apresentou Proposta Comercial contendo serviços e valores para a prestação dos serviços objeto da contratação;

- (v) o interesse das Partes em aditar o Contrato para adequá-lo ao reajuste de valores à contratação dos serviços de consultas ambulatoriais de Pré-Natal de Alto Risco;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR FIXO:

1.1. Pelo presente instrumento, as Partes resolvem reajustar o valor fixo mensal previsto no item (i) da Cláusula 4.1 do Contrato (na redação dada pelo 4º Termo Aditivo), de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), por consulta ambulatorial de pré - natal de alto risco (PNAR) realizada.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO REAJUSTE

4.1. Os serviços acrescidos por este Termo Aditivo terão início a partir da assinatura do presente termo aditivo, e acompanharão a vigência do Contrato Principal, encerrando-se em 30 de novembro de 2026, nos termos do item 1.3 do Primeiro Termo Aditivo.

4.1.1. Em sendo demonstrada vantajosidade econômica-financeira na manutenção da relação contratual, as Partes poderão prorrogar a vigência do Contrato mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. As Partes declaram e reconhecem, de comum acordo, incluindo as testemunhas, que o presente Termo Aditivo poderá ser formalizado e assinado por meio eletrônico e digital, através de assinatura eletrônica ou certificação digital nos termos da ICP-BRASIL, reconhecendo-se desde já como forma válida e eficaz, conforme disposto no artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001, bem como nos termos do artigo 225 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, 17 de setembro de 2026.

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
18/09/2026 14:58:45

ID: 0GEYTKOJWGUYQ-GM4TGOBUGYZQ-W7XNDXXIG5YEE

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC
HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE/HMR**

André Meira

Superintendente Geral das Unidades sob Gestão

CONTRATANTE

Electronically signed by:

Henrique Nascimento

Henrique Eduardo
Silva do Nascimento
henrique_eduardo_@ho
tmall.com
17/09/2026 18:29:05

ID: 9GEYTKOJWGUYQ-GM4TGOBUGYZQ-TLVT46JCJWDY

NAISSANCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

[Representante Legal]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Electronically signed by:

Sabrina Santos

Sabrina Santos
sabrina.santos@spcc.
org.br
17/09/2026 16:52:04

ID: 9GEYTKOJWGUYQ-GM4TGOBUGYZQ-CTGJQ3A36RPDK

Nome:

CPF:

Electronically signed by:

Ana Karla Góes

Ana Karla Góes
ana.goes@hmr.org.br
17/09/2026 17:13:38

ID: 3GEYTKOJWGUYQ-GM4TGOBUGYZQ-2JBLAI7PAUNIY

Nome:

CPF: